



Juiz: 1ª VARA - PAULO AFONSO [FÍSICO E E-JUR]

Período: 01/12/2018 A 31/12/2018

Estatística pertencente ao Juiz: DR. DIEGO DE AMORIM VITÓRIO

Matrícula: 762

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos DECLARATÓRIOS			DECISÕES INTERLO- CUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUSOS						
	A	B		C	D			E	De Sentença	De Decisão				INFRINGENTES	DESPACHO		DECISAO		SENTENÇA	
		REPETITIVAS	HOMOLOGA- TÓRIAS												TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	
15609-PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO N											2		2							
16700-EXECUÇÃO DA PENA											1	1		1		1	1			
17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL												1		1						
<b>TOTAL</b>	29		3	22	1	27		82	3	2	1	128	237	91	7	1	103	28	40	14

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além deste tempo.

Audiências Realizadas				Ato Realizados em Audiência						Prazas, Leilões e Outros Ato Instrutórios Realizados				
Conciliação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justificação Previa	Admonitória	Otras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouidos	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada/Deferida, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência	Júri
4	1						6	1		1		1		15

OBSERVAÇÕES:

Saído de processos atribuídos

DIRETOR(A) DA SECRETARIA

JUIZ FEDERAL

2659

NOME:  
MATRÍCULA:  
ASSINATURA:

NOME:  
ASSINATURA:

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 146, de 9 junho de 2004)

- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação infundada.
- B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (Suscis, art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.

*EMERSON DE AGUIAR SOUZA*  
JUIZ FEDERAL PAULO AFONSO DA SILVA  
JUIZ FEDERAL CRISTO REINA

*DIEGO DE AMORIM VITÓRIO*  
Juiz Federal Substituto  
Ju762